



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____

LEI Nº _____ de _____ de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter emergencial e dá outras providências.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado e em caráter emergencial, os seguintes cargos para atendimento na Secretaria de Saúde:

I – 05 (cinco) Agente Administrativo;

§ 1.º Os requisitos gerais de admissão serão os estabelecidos para o ingresso no serviço público do quadro permanente, previstos na legislação específica.

§ 2.º A jornada de trabalho será definida conforme o cargo, de acordo com a conveniência dos serviços.

§ 3.º As atribuições legais do cargo, as condições de trabalho, os requisitos específicos de admissão e a remuneração mensal serão os mesmos estabelecidos para os servidores do quadro geral permanente da Administração Pública Municipal.

Art. 2.º Não farão *jus* os profissionais contratados pela presente Lei ao auxílio-alimentação e auxílio-transporte, previsto aos servidores públicos do quadro geral.

Art. 3.º Para eventual concessão de vantagens previstas em lei, imprescindível o protocolo de requerimento pelo servidor contratado, nos termos da legislação específica.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei serão executadas com recursos próprios.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

Art. 5.º A vigência desta Lei será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais períodos.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em ___ de _____ de 2018.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a Egrégia Câmara, visa autorizar a contratação de profissionais para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde.

Justifica-se o presente projeto, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde, em razão de que a Secretária perdeu 16 profissionais, seja por exonerações, transferências, aposentadoria e óbito, e tendo em vista o término do concurso público, bem como o grande aumento da demanda de serviços e que se faz necessária a contratação destes profissionais.

Por tais razões esperamos ver aprovado pelos nobres Vereadores o presente Projeto de Lei, por ser de relevante e essencial interesse público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de agosto de 2018.

Eduardo Alúcio Cardoso Abrahão
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**